

Edital de Pregão Eletrônico nº 2020.06.19.001

PREÂMBULO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento de todos os interessados que receberá e abrirá no horário e datas abaixo indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, com regime de execução indireta, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e no Decreto Municipal nº 014 de 20 de janeiro de 2017.

Objeto:	Aquisição de material de consumo.
Órgãos Participantes:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Espécie:	Pregão Eletrônico
Local do Pregão	www.blcompras.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público"
Data início recebimento das PROPOSTAS	24/06/2020 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
Fim recebimento das PROPOSTAS	06/07/2020 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
Data e horário de abertura das PROPOSTAS	06/07/2020 às 08h15min (horário de Brasília - DF)
Data e horário da DISPUTA	06/07/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento, adjudicação e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo da proposta de Preços;
- c) Anexo III – Documentos Necessários à Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo da declaração relativa ao trabalho de empregado menor;
- e) Anexo V - Minuta do contrato.
- f) ANEXO IV - Modelo de Declaração de autenticidade dos documentos (*Anexar com a Documentação de habilitação*)

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.blcompras.org.br.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2-Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.3-É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4-Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5-Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.org.br.

3.6-O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.7- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

3.8 - O item 01 é destinado à COTA RESERVADA ;

3.9 - Os itens 04 e 09 são destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA entre quaisquer interessados;

3.10 - Os demais itens são EXCLUSIVOS às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.11 - Não poderão se beneficiarem do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

4.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

4.11- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

4.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15- Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

4.16 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.17- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.18- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.19- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

FECHAMENTO RANDÔMICO

4.20 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21 - Facultativamente, a Pregoeira poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23 - Os documentos relativos à habilitação do detentor da melhor oferta, deverão ser enviados, no prazo de 60 (sessenta) minutos após a solicitação da Pregoeira para o e-mail: pe.aquiraz@gmail.com, juntamente com a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (ver anexo V). Os documentos deverão ser enviados digitalizados em formato pdf, conforme a relação dos documentos exigidos no item 8.0, para a plena habilitação.

4.23.1 - Deverá ser enviada ainda a proposta de preço de acordo com o item 06 do presente edital.

4.23.2 - O não cumprimento do prazo referido no item anterior acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada e assim sucessivamente.

4.23.3 - Após a conferência dos documentos de habilitação, se estiverem de acordo com as exigências requeridas para a habilitação, será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

4.23.4 - Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.

4.24- A empresa melhor classificada no item 10 deverá apresentar o catálogo, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação, conforme especificações no Anexo I do edital.

4.25 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, devendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta/lance subsequente;

4.26 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 - *Para que não ocorra a identificação das empresas participantes, quando a marca do produto/objeto for o mesmo nome da empresa deverá ser utilizada a expressão: "MARCA PRÓPRIA" e caso a empresa seja arrematante/vencedora do lote/item deverá informar a marca na proposta final ajustada ao lance;*

5.1.2 - Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, QTDES, MARCAS, VR. UNIT., VR. TOTAL**, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2- O objeto deverá estar totalmente conforme Termo de Referência;

5.3- Encerrada a etapa de lance da sessão pública, a licitante arrematante deverá encaminhar:

5.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.5- Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

6. PROPOSTA ESCRITA



6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar para o e-mail: pe.aquiraz@gmail.com, no prazo estabelecido no item 4.23 do edital, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances no regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais 7.2 – O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos descritos no Anexo III.

8.2 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados por via eletrônica, para o e-mail: pe.aquiraz@gmail.com, dentro do prazo legal.

9.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.3 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pela Pregoeira, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11- FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) gestor(a) firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Aquiraz, Travessa José Lage Viana, nº 118 Centro Aquiraz – CE CEP: 61.700-000. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento será feito após a entrega dos materiais, segundo a Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

12.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

12.3- As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1. Secretaria de Educação: 2.111 (Ações Emergenciais de Combate à Pandemia). Fonte de Recursos: 111. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00;

2. Secretaria de Saúde: 15.01.10.301.2019.2.112 (PSF); 15.01.10.122.0100.2.070 (SEC); 15.01.10.302.0404.1.043 (MAC). Fonte de Recursos: 1211. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

13 - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

13.1 - O prazo de vigência do contrato será iniciado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente.

13.2 - Os preços oferecidos serão irrevogáveis no período de 12 (doze) meses;

14 - DO CONTRATO

14.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame;

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/ 93 e alterações posteriores;

14.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

14.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 14.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº. 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

14.5- A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na mesma forma anteriormente realizada;

15.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

15.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.10 - Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições e entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Aquiraz - CE;

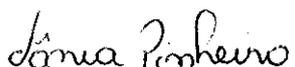
15.12 - Todas e quaisquer dúvidas e comunicações com a Pregoeira dar-se-ão exclusivamente por meio do sistema ou pelo endereço eletrônico constante no item 4.23 ou ainda no próprio chat da plataforma do sistema BLL em que estará acontecendo o certame.

15.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.14- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.15. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação de 08h00min às 12h00min, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE (<http://www.aquiraz.ce.gov.br>), bem como Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>).

Aquiraz - CE, 19 de Junho de 2020.


Vânia de Souza Pinheiro
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constui o objeto do presente termo de referência a Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Aquiraz, conforme as especificações contidas no presente termo de referência.

1.2 - Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.3 - DOS ITENS/ VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	EDUCAÇÃO	SAÚDE	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL EM FORMATO DE TOTEM - PRODUZIDO EM METALON E PVC ADESIVADO, JÁ EQUIPADO COM DISPENSER DE 1 LITRO DE CAPACIDADE PARA ÁLCOOL EM GEL E PEDAL DE ACIONAMENTO NA BASE DE ACM, PARA QUE O USUÁRIO NÃO TENHA A NECESSIDADE DE TOCAR NO EQUIPAMENTO. O TOTEM É ADESIVADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E NA PARTE DE TRÁS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 1,50 X COMPRIMENTO 0,30 CM.	UND	338	40	378	306,67	115.921,26
2	ÁGUA SANITÁRIA - EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, TEOR DE CLORO DE ACORDO COM O LIMITE DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE (2,0% P/P A 25% P/P), REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.047	0	1.047	24,01	25.138,47
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% - LÍQUIDO INCOLOR COM ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM	CX	546	0	546	103,43	56.472,78

00

	COM CONTRA TAMPAS E TAMPAS ROSQUEADAS. CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.						
4	ÁLCOOL GEL 70° - SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA PH - NEUTRO 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO: Nº DE LOTE IMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, NOME E REGISTRO DE QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.155	0	1.155	161,66	186.717,30
5	MÁSCARA FIO 30 CARDADA 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO - TECIDO DUPLO. TAMANHO ADULTO	UND	20.908	0	20.908	2,00	41.816,00
6	MÁSCARA FIO 30 CARDADA 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO - TECIDO DUPLO. TAMANHO INFANTIL.	UND	7.000	0	7.000	1,81	12.670,00
7	PILHA PALITO MODELO AAA ALCALINA - PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	930	0	930	19,96	18.562,80
8	PULVERIZADOR LATERAL MANUAL DE 5 LITROS - GATILHO DE ACIONAMENTO RÁPIDO, PISTÃO DE ALTO DESEMPENHO COM TANQUE ERGÔMETRICO E ALÇA PARA OS OMBROS, COM HASTE PARA PULVERIZAR. CAPACIDADE MÍNIMA 5L; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA: 420MM, DIÂMETRO: 180MM, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,32CM; ACOMPANHA: VÁLVULA DE SEGURANÇA, ALÇA PARA TRANSPORTE, RESERVATÓRIO, MANGUEIRA E BICO COM JATO REGULÁVEL.	UND	164	0	164	116,67	19.133,88
9	SABÃO LÍQUIDO ANTI SÉPTICO - À BASE DE ÁCIDO ORTOFENOLSULFÔNICO 0,05 G/ML, RESORCINA 0,05 G/ML, MENTOL 0,01 G/ML, TIMOL 0,003 G/ML, TINTURA BENJOIM 0,2 ML/ML, TINTURA ZIZIPHUS JUAZEIRO 0,25 ML/ML, ALCOOL ETÍLICO A 50% 0,05 ML/ML, SABÃO LÍQUIDO Q.S.P. EMBALAGEM	UND	12.564	0	12.564	16,75	210.447,00

2



	1.000 ML, CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE +A1S: E24.						
10	TERMÔMETRO CORPORAL (TESTA) DIGITAL - COM INFRAVERMELHO, SEM TOQUE/ SEM CONTATO. FABRICAÇÃO EM ABS, PREFERÊNCIA DE COR BRANCA. O TERMÔMETRO DEVERÁ PROCESSAR A TEMPERATURA EM NO MÁXIMO 2 SEGUNDOS, COM EXIBIÇÃO EM GRAUS CELSIUS, POSSUIR FUNÇÃO DE LUZ NA TELA. POSSUIR TRÊS TIPOS DE MEDIÇÃO SEM CONTATO: TEMPERATURA CORPORAL, AMBIENTES E SUPERFÍCIE, POSSUIR ALERTA DE CONCLUSÃO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, O TERMÔMETRO DEVERÁ TER CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 30 MEMÓRIAS E A ALIMENTAÇÃO DEVE SER FEITA POR PILHAS TIPO AAA. A DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1CM A 5CM. ACOMPANHA 2 PILHAS AAA.	UND	186	0	186	335,33	62.371,38
11	GARRAFAS TIPO SQUEZZE - GARRAFA ESPORTIVA PARA ÁGUA / SUCO TIPO "SQUEEZE". - CORPO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO E NA COR BRANCA, COM ROTULAGEM TERMOENCOLHÍVEL (SLEEVE) POLICROMIA ÁREA TOTAL. - TAMPA ROSQUEÁVEL E COM VEDAÇÃO PERFEITA (SEM VAZAMENTO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO OU POLIPROPILENO E NA COR AZUL, COM BICO RETRÁTIL EM PVC OU PEBD ATÓXICO. - MATÉRIA-PRIMA VIRGEM. - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300ML. 4X0 (COLORIDO NA FRENTE E SEM IMPRESSÃO NO VERSO); COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	13.500	0	13.500	4,73	63.855,00
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$							813.105,87

2.0 JUSTIFICATIVA:

10
11

A aquisição do material especificado, tem por objetivo sua utilização nas escolas municipais, no momento do retorno as atividades escolares presenciais.

- Não sabemos ainda quando se dará o retorno as atividades escolares no Estado do Ceará, mas sabemos que ao retornar deveremos adotar medidas sanitárias, como manter a distância entre as pessoas, utilização de álcool gel, uso de máscaras, controle da temperatura dos alunos, dentre outras medidas adotadas pelas autoridades sanitárias.

- Em dezembro de 2019, o mundo foi surpreendido por um surto de doença respiratória vinda da China, mais precisamente Wuhan, capital da província de Hubei. De lá espalhou-se rapidamente, atingindo países dos mais diversos continentes. O Brasil, como outros países não conseguiu blindar-se, foi infectado e o vírus chegou aos cantos e recantos desse imenso país.

- Até o dia 27 de abril de 2020, foram confirmados mais de 3 milhões de casos de COVID-19 no mundo com 209 mil mortes. O Brasil já confirmou 66.806 casos com 4.552 óbitos, o Ceará, 6.726 casos com 400 óbitos. Esses números se elevam a cada dia e o isolamento social continua vigorando.

- O Ministério da Saúde do Brasil declarou que há transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional. Fiquemos com a situação do Ceará e mais especificamente de Aquiraz que determinaram a necessidade deste Plano de Contingência.

- Várias autoridades da área da saúde se posicionam e relatam sobre a situação epidemiológica do Ceará, em relação à COVID-19. O quadro é muito preocupante, segundo dados do Ministério da Saúde, O Ceará ultrapassou a marca de 37 mil casos de Covid -19 e registrou 2.603 óbitos pela doença. Agora o estado tem 37.021 pessoas infectadas pelo novo coronavírus. Foram somadas mais 110 mortes ao balanço diário nas últimas 24 horas, de acordo com a plataforma Integra-SUS, da Secretaria da Saúde (Sesa), atualizada às 17h43 desta terça-feira (26) de maio. Dados do dia 26 de maio registram que Aquiraz, município localizado na Região Metropolitana de Fortaleza, convive com um número elevado de casos de COVID-19. O município de 80 mil habitantes, famoso por ser uma região turística, registra 225 casos confirmados, 806 notificados e 16 óbitos. Os casos confirmados estão espalhados pelo município: são 34 no Berra Bode, 15 na Chácara da Prainha, 17 no Centro, 05 na Gruta, 01 na Encantada, 04 no Iguape, 04 no Novo Iguape, 04 no Jacundá, 10 no Jenipapeiro, 06 em Serpa, 05 no Piau, 09 no Porto das Dunas, 04 na Telha, 03 Caracará, 09 Patacas, 02 Oiticica, 4 Tabajara, 24 Tapera, 03 Fagundes, 05 Camará, 01 Instituto Penal, 14 Divinéia, 01 Araçazinho, 05 Tapuio, 03 Batoque, 01 Araças do Manduca, 11 Novo Aquiraz, 01 Caponga da Bernarda, 02 Barro Preto, 01 Parque das Flores, 01 Parque da Prainha, 01 Piranha, 01 Tupuiú, 11 Prainha, 1 Lagoa do Bispo, 01 Lagoa das Canas, 01 Picão. Esses são números do dia 26/05 e que mudam a cada dia.

- Para enfrentar a pandemia, normas foram baixadas em todas as instâncias: pelo Governo Federal, pela Organização Mundial de Saúde – OMS, pelo Governo do Estado do Ceará, pelo Governo do Município de Aquiraz e por entidades representativas como a APRECE e a UNDIMÉ, além de normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação do Ceará.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

Acrescente-se ainda o disposto no Decreto Estadual n.º33.510/20 e Decreto Municipal n.º013/2020 que decretaram situação de emergência em saúde no âmbito estadual e municipal, respectivamente,

1

4

dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus.

Considerando a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação.

Oportuno asseverar o crescente aumento, no Estado do Ceará, bem como no Município de Aquiraz no número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus, a contratação/aquisição ora pretendida decorre do fato da disseminação da pandemia ocasionada pelo COVID-19, que atinge de maneira global e indistinta a saúde pública mundial. Dessa forma o Município de Aquiraz adota medidas como a criação de barreiras sanitárias objetivando aumentar a prevenção, para evitar ao máximo possível o aumento de pessoas infectadas.

Esta aquisição tem como objetivo a prevenção e a diminuição da circulação do vírus entre os usuários e funcionários nas unidades de saúdes do município. Destaca-se a importância deste equipamento, visto que ele evita o contato com o recipiente do álcool em gel e a possível propagação do vírus no ambiente. Além dos benefícios gerados pelo uso do equipamento do tipo totem, como por exemplo, a higienização das mãos nos locais públicos, o cumprimento das normas de segurança e saúde, evita o contato das mãos com os fracos convencionais, pode ser usado por muito tempo gerando, portanto, benefício direto ao município e para a administração pública.

3.0- FISCAL DO CONTRATO: O Ordenador de despesas designará um servidor responsável para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

- Fornecer o material contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado da Secretaria de Educação;
- Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso/consumo, em até 05 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado da Secretaria de Educação;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido; e
- Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- A empresa melhor classificada da licitação deverá apresentar o catálogo do item 10 deste Termo de referência, conforme especificações. Deverá ser apresentado o catálogo do objeto a fim de que a CONTRATANTE avalie a eficiência e a conformidade com a descrição exigida, que será necessária para fins de classificação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a entrega do material;
- Impedir que terceiros forneçam o material objeto contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Devolver o material que não apresentar condições de serem utilizados;
- Solicitar a troca do material devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado ou do órgão competente;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado do órgão competente, o fornecimento do material objeto contratado;
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato; e
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

6. DA ENTREGA E DOS PRAZOS DOS MATERIAIS:

- O local de entrega do objeto será no Almoxarifado de cada órgão competente. **Secretaria de Educação**, situado na CE- 040 km 12, S/N Jacundá Aquiraz – CE; e **Secretaria de Saúde**, situado à Rua João Ferreira, S/N, Galpão B – Lot. Jardim Flórida, Jacundá, Aquiraz/CE);
- Prazo máximo de entrega do objeto contratado será 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

7. DO PAGAMENTO:

- O pagamento será feito na proporção da entrega dos materiais, segundo a Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através da

78





Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e;

- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

Aquiraz – CE, 19 de junho de 2020.

Elaborado e aprovado por:

*Antônia Palloma O. Melo Sobreira-Secretária de Saúde
Raimunda Aurila Maia Freire-Secretária Executiva da Educação*

o

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Aquiraz – CE

Sra. Pregoeira,

Apresentamos nossa proposta de preços referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.19.001** que versa sobre a aquisição de material de consumo, conforme se segue.

Informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QDA	VALOR R\$	
					VALOR UNID	VALOR TOTAL
	CONFORME ANEXO I					

Valor da Proposta: _____ (_____)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE:

Local/data

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

0
V

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1 - Habilitação Jurídica:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de identidade do se tratar de firma individual e de um dos sócios, quando se tratar de sociedade.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002 não superior a 30 (trinta) dias, tomando-se por base a data prevista para abertura do certame.
- b) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10

40

a. ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que o licitante esteja realizando ou tenha realizado fornecimento compatível com o objeto da presente licitação, nome legível e assinatura do signatário e indicação da qualificação do atestante.

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida pelo Distribuidor Judicial da Circunscrição da sede da proponente.

5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da LICITANTE de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8666/93.

6 – OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

b) O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira.

c) Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade.

d) Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo VI, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

d.1) CONSIDERANDO a “Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional” pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) bem como as disposições contidas nos decretos Estadual nº 33.575 de 05 de maio de 2020 e Municipais nº 029/2020-GP e 030/2020 de 05 de maio de 2020 foi dispensada a apresentação dos documentos de habilitação e propostas originais e/ou autenticados para evitar o contato com pessoas e/ou materiais contaminados assegurando assim a saúde dos servidores e demais colaboradores.

6.1 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO da licitante.

6.2 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis ano. Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

2

10

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE AQUIRAZ ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____ COM A
EMPRESA _____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O Município de AQUIRAZ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico autuado sob o nº 2020.06.19.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2000 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico autuado sob o nº 2020.06.19.001, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e no Decreto Municipal nº 014 de 20 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a *aquisição de material de consumo*, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____);

3.2 - O pagamento será feito na proporção da entrega dos materiais, segundo a Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei nº 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal, a atualização financeira dos valores a serem

pagos, em virtude de inadimplemento pelo CONTRATANTE, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, salvo em decorrência de atraso devidamente justificado pelo CONTRATANTE por motivo de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O prazo da Vigência do contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

4.2 - O local de entrega do objeto será no Almojarifado da Secretaria de _____, situado na Rua/Av. _____, Bairro: _____ Aquiraz - CE;

4.3- Prazo máximo de entrega do objeto contratado será 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas referentes a este pregão correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): _____ elemento de despesa: _____ fonte: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1.1 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.1.1.2- Fornecer o material contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência;

6.1.1.3- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;

6.1.1.4- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.1.1.5 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

6.1.1.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

- 6.1.1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado da Secretaria de Educação;
- 6.1.1.8- Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso/consumo, em até 05 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado da Secretaria de Educação;
- 6.1.1.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido; e
- 6.1.1.10- Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.1.2 - A CONTRATANTE *obriga-se a:*

- 6.1.2.1- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a entrega do material;
- 6.1.2.2- Impedir que terceiros forneçam o material objeto contratado;
- 6.1.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.2.4- Devolver o material que não apresentar condições de serem utilizados;
- 6.1.2.5- Solicitar a troca do material devolvido mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado ou do órgão competente;
- 6.1.2.6- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado do órgão competente, o fornecimento do material objeto contratado;
- 6.1.2.7- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.1.2.8- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato; e
- 6.1.2.9- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de AQUIRAZ e será descredenciado

no Cadastro da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

0



10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) _____, Servidor(a) da Secretaria de _____, devidamente designada, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Aquiraz, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1030 de 06 de junho de 2013, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

2



14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Aquiraz - CE, ___ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais
e sob as penas da lei, que toda documentação enviada é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada juntamente com os documentos de habilitação

2
W